

LEI MUNICIPAL Nº 818/2008, DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A ASSINAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL LINHA BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIO ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Santa Tereza em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Associação Esportiva e Cultural Linha Bento Gonçalves, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para concepção dos objetivos do convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação Esportiva e Cultural Linha Bento Gonçalves, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

Art. 4º Os recursos serão contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:

(23)0201- Gabinete do Prefeito
0412200022.009- Auxílio Financeiro Entidade.
33350410102 – Auxílios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2008.

REG. NO LIVRO DE

Nº 818 a fl. 33
Em 31.01.2008

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

ENIO ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 31/01/2008

Secretário Geral

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Minuta de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor ENIO ANTONIO CASAGRANDE, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Linha 130 da Leopoldina, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e a Associação Esportiva e Cultural Linha Bento Gonçalves, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.483.424/0001-78 com sede na Linha Bento Gonçalves, na cidade de Santa Tereza, representada por seu presidente, senhor JAIRO SOLIGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Bento Gonçalves, inscrito no CPF sob nº 56731622004, tem justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é auxiliar na aquisição de material de construção para reforma da cozinha, sala da churrasqueira e pintura na sede da Associação Esportiva e Cultural Linha Bento Gonçalves, que em contrapartida disponibilizará todas as dependências esportivas e sociais para promoções esportivas e culturais solicitadas pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

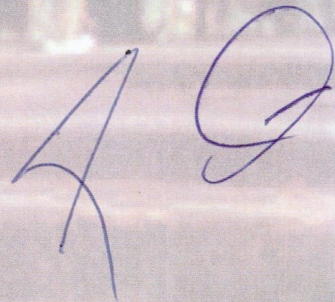
O prazo do presente Convênio é de 02 (dois) anos a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O Município repassará a Associação Esportiva e Cultural Linha Bento Gonçalves, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), quando da assinatura do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Município se obrigará a repassar a importância constante na Cláusula anterior no prazo estipulado pela mesma, bem como solicitar as dependências da Associação conforme suas necessidades com antecedência mínima de 10 (dez) dias; por sua vez a Associação deverá disponibilizar suas dependências Sociais, para as atividades do Município, conforme necessidade e solicitação deste.



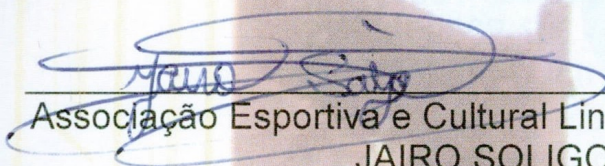
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

Santa Tereza, 31 de janeiro de 2008.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
ENIO ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal em Exercício



Associação Esportiva e Cultural Linha Bento Gonçalves
JAIRO SOLIGO
Presidente



Assessoria Jurídica